



LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2014 – INDIAPORÃ, 11 DE JULHO DE 2.014.

(Dispõe sobre a criação de cargo público no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indiaporã e fixa a respectiva remuneração).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indiaporã, o cargo de Assessor Contábil, de provimento em comissão e de natureza estatutária, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e com remuneração e padrão de referência de acordo com o artigo 2º.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 125, de 19 de abril de 2005, alterada pela Lei 220, de 19 de outubro de 2007, o Anexo IV que dispõe sobre o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Indiaporã nos seguintes termos:

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO
01	Assessor Contábil	19	20h	Em Comissão

Artigo 3º - São atribuições do cargo comissionado de Assessor Contábil: assessorar o desenvolvimento do trabalho pertinente a contabilidade da Câmara, preparando processos para pagamento, balanços, balancetes mensal e anual, prestação de contas e o controle da execução orçamentária e financeira, no âmbito da Câmara; Assessorar na escrituração contábil; Assessorar o envio de informações aos órgãos de controle na forma e prazos previstos em Lei; Assessorar na prestação de informações necessárias aos vereadores e a Secretaria Geral da Câmara no que diz respeito a assuntos contábeis; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir relacionadas à área de contabilidade.

Artigo 4º - Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 11 de Julho de 2014.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeito do Município

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento